



## Política perante os Fornecedores

O Grupo Portucel Soporcel privilegia o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço que respeitem os direitos humanos, a legislação e práticas ambientais estabelecidas, devendo ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa. O Grupo incentiva os seus fornecedores e prestadores de serviços, independentemente da sua dimensão ou localização geográfica, a adoptarem práticas de gestão tendentes à excelência que se enquadrem no respeito da dignidade humana, e no cumprimento das obrigações para com o Estado e a sociedade.

As negociações visam sempre os interesses do Grupo Portucel Soporcel, procurando os melhores padrões de qualidade e os menores custos de produção, sendo, portanto, a escolha de fornecedores e prestadores de serviços baseada em critérios e procedimentos técnicos, profissionais e éticos, procurando alcançar o melhor retorno para o Grupo na relação custo/benefício.

Todas as relações com fornecedores e prestadores de serviços são conduzidas, em observância da livre concorrência entre eles, em termos leais e honestos, sendo a todos dado tratamento justo e igual sem preconceitos ou favorecimentos de qualquer natureza, evitando práticas ou actos injustos ou enganosos.

Os negócios do Grupo Portucel Soporcel pautam-se pela estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos colaboradores e prestadores de serviços assegurar o seu cumprimento. Esta responsabilidade engloba também a adopção das providências adequadas quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam envolver o nome e os interesses do Grupo.

É terminantemente proibido aos colaboradores do Grupo Portucel Soporcel aceitar benefícios directos ou indirectos que possam ser interpretados como susceptíveis de influenciá-los nos negócios com o Grupo. Exceptuam-se gentilezas de valor simbólico.

O respeito aos fornecedores e prestadores de serviços deve ocorrer na mesma medida em que o Grupo Portucel Soporcel espera ser tratado. Neste contexto, os seus colaboradores devem ter um comportamento adequado, tratando os fornecedores e prestadores de serviço com elegância e cortesia de modo a não comprometer o bom nome e imagem do Grupo.

As relações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser duradouras procurando alcançar uma parceria e cooperação entre as partes, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

O Grupo Portucel Soporcel deve agir de modo independente e em seu próprio interesse em todas as situações comerciais que afectem as condições competitivas do negócio e evitar práticas que restrinjam a competitividade.

Na relação com os fornecedores e prestadores de serviço, embora atento às informações de mercado, o Grupo Portucel Soporcel não admite, no entanto, que sejam obtidas por procedimentos ilegítimos ou ilegais.

No âmbito do relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço é expectável o surgimento de situações de conflitos de interesse, devendo atender-se ao seguinte:

1. Os conflitos de interesse ocorrem quando interesses pessoais interferem na capacidade de o trabalhador exercer um julgamento objectivo ou realizar o seu trabalho de forma a assegurar os interesses do Grupo Portucel Soporcel em primeiro lugar.

2. Os colaboradores não podem utilizar a sua posição na Empresa para influenciar decisões que venham, directa ou indirectamente, ao encontro dos seus próprios interesses ou de terceiros (familiares ou amigos). O desenvolvimento de relações com fornecedores visando obter vantagens pessoais, presentes e futuras, compromete a isenção e é considerado antiético e gerador de conflito de interesses.

3. O trabalhador que se veja confrontado com qualquer situação de conflito de interesse deve prontamente comunicar o ocorrido à sua chefia, que encaminhará e procurará resolver a questão.

4. É vedado a colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços ou a quaisquer pessoas em nome do Grupo Portucel Soporcel fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou outras vantagens a organismos e entidades associadas ao poder público, de forma directa ou indirecta, com o fim de obter vantagem ilegítima ou induzir que instruções ou normas sejam promulgadas, revogadas ou violadas.

5. Devem ser sempre participadas à Administração, que decidirá sobre a sua aceitação e se o suporte dos custos incorridos (viagens e acomodação) é efectuado pelo Grupo ou pela entidade que promove o convite, todas as situações de convite por parte dos fornecedores e prestadores de serviço a colaboradores do Grupo Portucel Soporcel, para visitar as suas instalações ou participar em eventos por eles organizados.

**A Comissão Executiva | Julho 2006**